



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

www.mogiguacu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 1 de 48

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Vigilância Sanitária	2
Comunicados	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4
Editais	7
Política Nacional Aldir Blanc - PNAB	7
Editais	46
Licitações e Contratos	46
Aviso de Licitação	46
Extrato	47
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	47
Atos Oficiais	47
Portarias	47
Poder Legislativo	48
Atos Oficiais	48
Portarias	48

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mogiguacu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
CNPJ 45.301.264/0001-13
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro
Telefone: (19) 3851-7000
Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
Diário: <https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br>

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CNPJ 46.255.196/0001-66
Rua Paula Bueno, 240 - Centro
Telefone: (19) 3831-9888
Site: www.samaemogiguacu.com.br

Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos
CNPJ 59.015.438/0001-96
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde
Telefone: (19) 3891-9444

Fundação Educacional Guaçuana - FEG
CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro
Telefone: (19) 3861-1915

Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - Proguacu
CNPJ 54.672.845/0001-52
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalves
Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mogiguacu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 2 de 48

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 28.536, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATA CLASSIFICADO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28.537, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATA CLASSIFICADA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28.538, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATA CLASSIFICADA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28.539, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATA CLASSIFICADA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28.540, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATA CLASSIFICADA, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28.541, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATA CLASSIFICADA, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28.542, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

PRORROGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA RITA DE CASSIA FRANCO MACHADO, RG. Nº 18.833.162-1 E CPF Nº 079.654.588-02.

DECRETO Nº 28.543, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

PRORROGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR ALTAMIR RODRIGUES PEREIRA, RG. Nº 14.641.235-7 E CPF Nº 433.390.429-34.

DECRETO Nº 28.544, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

REVOGA O DECRETO Nº 28.414/2026, QUE CONCEDEU LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA AFIFE REGINA DE ARRUDA DOS REIS, RG. Nº 16.127.230-7 E CPF Nº 102.185.538-38.

DECRETO Nº 28.545, DE 08 DE OUTUBRO DE

2026.

ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 25.095, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 28.546, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 6.246, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Vigilância Sanitária

Comunicados

PUBLIQUE-SE

Proc. 18540/2026 – Castertech Mogi Guaçu LTDA.
Em 28/09/2026, foi elaborado o A.I.P nº 824
Publique-se

Proc. 17337/2026 – Instituto Nova Manhã LTDA.
Em 05/10/2026, foi elaborado o A.I.P nº 825
Publique-se

CRISTINA APARECIDA DAVID COORDENADORA

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 13775/2026 – Caren Franco Goulart Gouveia Ltda.
Avenida Mogi Mirim, nº210, Areião - Mogi Guaçu/ SP
Publique-se

Proc. 13852/2026 – Caocat Clínica Veterinária Ltda.
Rua Paraná, nº176, Vila Vasconcelos - Mogi Guaçu/ SP
Publique-se

Proc. 18923/2026 – Oral Clinic Clincare Odontologia e Estética.

Rua Manoel da Paula, nº33, Capela - Mogi Guaçu/ SP
Publique-se

Proc. 18575/2026 – Raio X - Odontologico Especializado S/S Ltda.

Rua Chico de Paula, nº684, Centro - Mogi Guaçu/ SP
Publique-se

Proc. 15731/2026 – Fernanda Guimaraes Junqueira.
Rua Piauí, nº267, Jardim Centenário - Mogi Guaçu/ SP
Publique-se

Proc. 14520/2026 – Drogaria Danielli Ltda.
Avenida Padre Jaime, nº1355, Jardim Selma - Mogi Guaçu/ SP
Publique-se

Proc. 13421/2026 – Prevent Day Clinica Medica Ltda.
Rua Siqueira Campos, nº226, Centro - Mogi Guaçu/ SP
Publique-se



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 3 de 48

CRISTINA APARECIDA DAVID
COORDENADORA

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 5 de 48

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2024

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 01/2024 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “08 DE ABRIL” – CON8.



O PRESIDENTE DESTE CONSÓRCIO, com sede administrativa na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Rua Dr. José Alves, nº 403 – Centro, no uso de suas atribuições legais, que homologou o resultado dos aprovados e classificados em processo seletivo, divulgado através do edital, o qual foi publicado nesta imprensa no dia 10 de Abril de 2024, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação. **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) no endereço mencionado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta convocação, no horário das 09h00 às 12h00, para entrega dos documentos admissionais (CTPS Original / 01 foto 3x4 / Cópias: CPF / RG / PIS / Título de Eleitor / Reservista / Comprovante de Endereço / Diploma / Histórico Escolar / Certidão de Nascimento ou Casamento / CNH / Carteira Funcional / Declaração de Bens / Número do Cartão SUS / Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 14 anos). O candidato convocado para a contratação obriga-se a declarar no prazo mencionado acima se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado. **O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente, conforme previsto em Edital.**

RELAÇÃO DO(s) CONVOCADO(s)

1- PARA O CARGO DE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12X36 - REGIÃO I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
8	25100652	Solange Cristina Galvin	45 XXXXX 41

Mogi Mirim, 09 de outubro de 2026.

Marcio Roberto Pavan
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 6 de 48

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2025

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 01/2025 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL" – CON8.



O PRESIDENTE DESTE CONSÓRCIO, com sede administrativa na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Rua Dr. José Alves, nº 403 – Centro, no uso de suas atribuições legais, que homologou o resultado dos aprovados e classificados em processo seletivo, divulgado através do edital, o qual foi publicado nesta imprensa no dia 27 de Junho de 2025, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação. **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) no endereço mencionado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta convocação, no horário das 09h00 às 12h00, para entrega dos documentos admissionais (CTPS Original / 01 foto 3x4 / Cópias: CPF / RG / PIS / Título de Eleitor / Reservista / Comprovante de Endereço / Diploma / Histórico Escolar / Certidão de Nascimento ou Casamento / CNH / Carteira Funcional / Declaração de Bens / Número do Cartão SUS / Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 14 anos). O candidato convocado para a contratação obriga-se a declarar no prazo mencionado acima se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado. **O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente, conforme previsto em Edital.**

RELAÇÃO DO(S) CONVOCADO(S)

1- PARA O CARGO DE: RECEPCIONISTA 40H - REGIÃO I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
10	12111	Alessandra Domingues da Silva	32 XXXXX 96

Mogi Mirim, 09 de outubro de 2026.

Marcio Roberto Pavan
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 7 de 48

Editais

Política Nacional Aldir Blanc - PNAB

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 34/SECULT/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE ESTUDO, PESQUISA OU CRIAÇÃO, RESIDÊNCIA ARTÍSTICA E INTERCÂMBIO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Mogi Guaçu!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Mogi Guaçu.

Deste modo, a **Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu – SECULT** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade na Política Nacional Aldir Blanc).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 8 de 48

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

2.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a concessão de **bolsas de estudo, pesquisa ou criação, residência artística e intercâmbio cultural**, destinadas a agentes culturais, conforme as condições e modalidades descritas no Anexo I deste Edital.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **4 (quatro) projetos**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da Política Nacional Aldir Blanc advindo de outros editais ou de rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor destinado a cada projeto

Cada projeto receberá o valor de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**.

O valor total deste edital é de **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**.

A despesa correrá à conta dos recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, Fonte **05**, conforme dotação orçamentária própria destinada à execução da Política.

Ficam isentas do imposto de renda as bolsas de pesquisa, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.250, de 1995.

O valor das demais modalidades de bolsa:

I – se recebido por pessoa física, corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte, quando houver incidência;

II – se recebido por Microempreendedor Individual – MEI, não haverá retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4. Prazo de inscrição

As inscrições estarão abertas **das 00h01 do dia 10 de outubro de 2026 até às 23h59 do dia 21 de outubro de 2026**.

2.5. Quem pode participar

SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 9 de 48

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

Pode se inscrever no Edital o agente cultural que **resida no Município de Mogi Guaçu há pelo menos 2 (dois) anos.**

O agente cultural pode ser:

I – Pessoa física; ou

II – Microempreendedor Individual – MEI, desde que o seu titular resida no Município de Mogi Guaçu há pelo menos 2 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital agente cultural que:

I – tenha participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II – seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – seja Chefe do Poder Executivo, Secretário de Estado ou de Município, membro do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas.

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, **1 (um) projeto** e poderá ser contemplado com, no máximo, **1 (um) projeto**.

3. ETAPAS

SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 10 de 48

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- Assinatura do Termo de Bolsa Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Bolsa Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar sua inscrição por meio do formulário eletrônico disponível no endereço:

<https://forms.gle/xMo6xW4TfWfSAUbxZ>

com a seguinte documentação:

- a. Formulário de Inscrição (Anexo II);
- b. Proposta de Bolsa Cultural correspondente à modalidade da proposta (Anexo III-A ou Anexo III-B);
- c. **currículo/portfólio do agente cultural, acompanhado de registros e comprovações de sua trajetória cultural;**
- d. documentos específicos relacionados à proposta, conforme previsto no Anexo III correspondente à modalidade escolhida, quando aplicável;
- e. autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- f. outros documentos que o agente cultural julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 11 de 48

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de Cotas

Ficam garantidas cotas no edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas à categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem pelas cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 12 de 48

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

Em caso de desistência de optante aprovado nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento de cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma modalidade de cota, a vaga restante deverá ser destinada inicialmente às demais modalidades de cotas, observada a ordem de classificação.

Caso não haja agentes culturais aptos nas demais modalidades de cotas, a vaga não preenchida deverá ser direcionada para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.5. Procedimentos complementares

Não serão adotados procedimentos complementares de verificação das autodeclarações.

5.6. Aplicação das cotas ao Microempreendedor Individual – MEI

Para fins de concorrência às cotas, serão consideradas as características pessoais do **titular do Microempreendedor Individual – MEI**, que deverá apresentar a respectiva autodeclaração.

6. COMO ELABORAR O PROJETO

6.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II – Formulário de Inscrição e o Anexo III correspondente à natureza de sua proposta:

Anexo III-A – Informações sobre Proposta da Bolsa Cultural de Estudo e Pesquisa; ou

Anexo III-B – Informações sobre Proposta da Bolsa Cultural de Criação, Residência Artística, Intercâmbio Cultural e Similares.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Mogi Guaçu de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto

SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 13 de 48

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

Os projetos apresentados deverão ser executados até **31 de julho de 2027**.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos

A **Comissão de Seleção da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB** avaliará os projetos.

Todas as atividades serão registradas em ata.

7.2. Quem NÃO pode analisar os projetos

Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaboradores na elaboração do projeto;

III – tenham mantido relação profissional ou participado de projeto do agente cultural nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da Comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à Comissão e deixar de atuar imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3. Análise de mérito cultural

Os membros da Comissão de Seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 14 de 48

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto e de seus impactos e relevância em relação aos demais projetos inscritos na categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função dessa comparação.

7.4. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no **Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu** e no site oficial da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à **Comissão de Seleção da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB**, que deverá ser apresentado por meio do e-mail:

sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br

no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos pela Comissão de Seleção, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu e no site oficial da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado final da etapa de seleção, os documentos de habilitação por meio do formulário eletrônico disponível no endereço:

<https://forms.gle/QJHSYBtAJ8KNqjweA>

Se o agente cultural for pessoa física:

SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 15 de 48

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

- I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;
- II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- III – certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais;
- IV – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V – comprovação de residência no Município de Mogi Guaçu há pelo menos 2 (dois) anos, mediante apresentação de comprovante de residência atual e comprovante emitido há pelo menos 2 (dois) anos.

Na impossibilidade de apresentação de comprovante de residência em nome próprio, poderá ser apresentada declaração de residência assinada pelo agente cultural, acompanhada de documentação que permita aferir o vínculo residencial declarado.

Se o agente cultural for Microempreendedor Individual – MEI:

- I – documento pessoal do titular que contenha RG e CPF;
- II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- IV – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União em nome do MEI;
- V – certidões negativas de débitos estaduais e municipais em nome do MEI;
- VI – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT em nome do MEI;
- VII – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, quando exigível; e
- VIII – comprovação de residência do titular do MEI no Município de Mogi Guaçu há pelo menos 2 (dois) anos, na forma prevista para pessoa física.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada, na forma permitida pela legislação aplicável, nas hipóteses de agentes culturais:

- I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 16 de 48

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de algum dos contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

9.2. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à **Comissão de Seleção da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB**, que deverá ser apresentado por meio do e-mail:

sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br

no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos pela Comissão de Seleção, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu e no site oficial da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Termo de Bolsa Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo V deste Edital.

SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 17 de 48

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

O agente cultural deverá assinar o Termo de Bolsa Cultural no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da convocação.

A não assinatura do Termo de Bolsa Cultural no prazo estabelecido implicará a perda do direito ao recebimento da bolsa e a convocação do próximo agente cultural classificado, observada a ordem de classificação.

O Termo de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Bolsa Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

Atenção! A assinatura do Termo de Bolsa Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. ENCARGO

A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

11.1. Definição do Encargo

O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no Anexo I, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório do Bolsista, que deverá ser apresentado no prazo de **30 (trinta) dias contados da finalização da execução do projeto cultural**.

O Relatório do Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, consequentemente, o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, cópia da pesquisa, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo VI correspondente.

SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 18 de 48

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

11.2. Descumprimento do Encargo

O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I – pagamento de multa;

II – suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

Atenção! A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 11.2, desde que regularmente comprovada.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 19 de 48

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

13.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais.

Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, no site oficial da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu e nas mídias sociais oficiais.

13.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail:

sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br

ou pelo telefone:

(19) 3811-8650

Os casos omissos ficarão a cargo da **Comissão de Seleção da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB**.

13.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de **1 (um) ano**, contado da publicação do resultado final.

A validade do resultado não altera o prazo máximo de execução previsto no item 6.2, de modo que eventuais convocações de suplentes somente poderão ocorrer quando houver tempo hábil para execução do projeto até **31 de julho de 2027**.

SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 20 de 48

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

13.5. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categoria de Bolsas Culturais;

Anexo II – Formulário de Inscrição;

Anexo III-A – Informações sobre Proposta da Bolsa Cultural de Estudo e Pesquisa;

Anexo III-B – Informações sobre Proposta da Bolsa Cultural de Criação, Residência Artística, Intercâmbio Cultural e Similares;

Anexo IV – Critérios de Avaliação e Seleção de Projetos;

Anexo V – Termo de Bolsa Cultural;

Anexo VI-A – Relatório do Bolsista – Estudo e Pesquisa;

Anexo VI-B – Relatório do Bolsista – Criação, Residência Artística, Intercâmbio Cultural e Similares;

Anexo VII – Declaração Étnico-Racial;

Anexo VIII – Declaração de Pessoa com Deficiência – PCD;

Anexo IX – Formulário de Apresentação de Recurso.

Mogi Guaçu, 09 de outubro de 2026.

JULIANA TEIXEIRA DOMINGUES
Secretária Municipal de Cultura Interina

RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN
Secretário Adjunto de Cultura

SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 21 de 48

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO I

CATEGORIA DE BOLSAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**, distribuídos da seguinte forma:

a. Até **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)** para bolsas de **estudo, pesquisa ou criação, residência artística e intercâmbio cultural**.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Categoria Única – Bolsas de estudo, pesquisa ou criação, residência artística e intercâmbio cultural

A Categoria Única destina-se a propostas de agentes culturais voltadas a:

- a) estudo ou pesquisa na área cultural;
- b) desenvolvimento de processo ou projeto de criação artística ou cultural;
- c) residência artística; ou
- d) intercâmbio cultural.

Todos os projetos concorrerão conjuntamente na Categoria Única.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA A PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL

SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 22 de 48

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

Categoria Única	3	1	0	0	4	R\$ 6.900,00	R\$ 27.600,00
-----------------	---	---	---	---	---	--------------	---------------

A definição do quantitativo de vagas reservadas observa os percentuais e a regra de arredondamento previstos na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. Tipo de agente cultural individual:

() Pessoa física

() Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

1.3. CPF:

[14 dígitos, apenas números]

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

1.5. Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 23 de 48

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

1.6. E-mail:

[campo de e-mail validado]

1.7. Telefone:

[apenas números]

1.8. Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

1.9. Cidade:

[lista municípios IBGE]

1.10. Estado:

[lista estados IBGE]

1.11. CEP:

[campo CEP validado]

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.

() Andirobeiros

() Apanhadores de flores sempre vivas

() Benzedeiros

() Caatingueiros

() Caboclos

() Caiçaras

() Catadores de mangaba

() Cipozeiros

() Comunidades de fundos e fechos de pasto

() Comunidades quilombolas

() Extrativistas

() Extrativistas costeiros e marinhos

() Faxinalenses

() Geraizeiros

() Ilhéus

() Juventude de povos e comunidades tradicionais

() Morroquianos

SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 24 de 48

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

- ☐ Pantaneiros
- ☐ Pescadores artesanais
- ☐ Povo pomerano
- ☐ Povos ciganos
- ☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
- ☐ Povos indígenas
- ☐ Quebradeiras de coco babaçu
- ☐ Raizeiros
- ☐ Retireiros do Araguaia
- ☐ Ribeirinhos
- ☐ Vazanteiros
- ☐ Veredeiros
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- ☐ Sim
- ☐ Não

4. Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Travesti
- ☐ Outro

5. Orientação sexual:

- ☐ Lésbica
- ☐ Gay
- ☐ Heterossexual
- ☐ Bissexual
- ☐ Outra
- ☐ Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda

SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 25 de 48

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

☐ Indígena

☐ Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

☐ Não

☐ Sim, Auditiva

☐ Sim, Física-motora

☐ Sim, Intelectual

☐ Sim, Visual

☐ Sim, Múltipla

☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista

☐ Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

☐ Não tenho Educação Formal

☐ Ensino Fundamental Incompleto

☐ Ensino Fundamental Completo

☐ Ensino Médio Incompleto

☐ Ensino Médio Completo

☐ Curso Técnico Completo

☐ Ensino Superior Incompleto

☐ Ensino Superior Completo

☐ Pós Graduação Completo

☐ Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo foi fixado em **R\$ 1.621,00.**)

☐ Nenhuma renda

☐ De 1,00 a 500,00

☐ De 501,00 a 1.000,00

☐ De 1.001,00 a 2.000,00

☐ De 2.001,00 a 3.000,00

☐ De 3.001,00 a 5.000,00

☐ De 5.001,00 a 10.000,00

☐ De 10.001,00 a 20.000,00

☐ De 20.001,00 a 100.000,00

☐ Acima de 100.000,00

SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 26 de 48

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Não sei

II - DADOS DA PROPOSTA DE BOLSA

Título da proposta

[texto 100 caracteres]

Resumo das atividades propostas

[texto 1.000 caracteres]

Valor da proposta

R\$ 6.900,00

Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso da bolsa?

[número inteiro]

Qual o principal segmento da formação ou atividade que será realizada?

- ☐ Acervos
- ☐ Arquivos
- ☐ Artes Visuais
- ☐ Artesanato
- ☐ Audiovisual
- ☐ Capoeira
- ☐ Circo
- ☐ Cultura de Matriz Africana
- ☐ Cultura dos Povos Originários
- ☐ Culturas Tradicionais e Populares
- ☐ Dança
- ☐ Design
- ☐ Edição e produção editorial
- ☐ Festas e Celebrações

SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 27 de 48

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

- ☐ Hip Hop
- ☐ Jogos eletrônicos
- ☐ Literatura
- ☐ Mediação e formação de leitores
- ☐ Moda
- ☐ Museu
- ☐ Música
- ☐ Patrimônio Arqueológico
- ☐ Patrimônio Cultural Material
- ☐ Patrimônio Cultural Imaterial
- ☐ Patrimônio Natural
- ☐ Performance
- ☐ Teatro
- ☐ Outros

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta? (caso haja)

- ☐ Cultura Alimentar
- ☐ Cultura DEF
- ☐ Cultura Digital
- ☐ Culturas Imigrantes e Refugiadas
- ☐ Cultura LGBTQIAPN+
- ☐ Cultura, Memória e Direitos Humanos
- ☐ Cultura Nerd
- ☐ Culturas Periféricas
- ☐ Cultura Quilombola
- ☐ Culturas Rurais e Agroecológicas
- ☐ Culturas Urbanas
- ☐ Cultura do Sertão
- ☐ Cultura e Acessibilidade
- ☐ Cultura e Economia Criativa
- ☐ Cultura e Educação
- ☐ Cultura e Gênero
- ☐ Cultura e Idosos
- ☐ Cultura e Infância
- ☐ Cultura e Juventude
- ☐ Cultura e Meio ambiente
- ☐ Cultura e Negritude
- ☐ Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- ☐ Cultura e População de Rua
- ☐ Cultura e Povos Ciganos

SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 28 de 48

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

- ☐ Cultura e Saúde
- ☐ Cultura e Turismo
- ☐ Culturas Indígenas
- ☐ Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- ☐ Outra (especificar)

A bolsa irá custear qual categoria de atividades?

- ☐ Pesquisa/Formação em educação patrimonial
- ☐ Pesquisa/Formação artístico-cultural ou técnica
- ☐ Pesquisa/Formação em política e gestão cultura
- ☐ Difusão/circulação artístico-cultural
- ☐ Participação em eventos
- ☐ Intercâmbios ou residências artísticas
- ☐ Outros (especificar)

Para propostas de criação, selecionar “Outros” e especificar “Criação”.

A bolsa irá custear atividades em qual âmbito?

- ☐ Nacional
- ☐ Internacional
- ☐ Ambos (nacional e internacional)

Qual o principal (ou principais) destino nacional custeado com recursos da bolsa? (caso aplicável)

[lista de nomes de municípios - seleção múltipla]

Qual o principal (ou principais) destino internacional custeado com recursos da bolsa? (caso aplicável)

[lista de nomes de países - seleção múltipla]

Do projeto resultará algum produto/entrega?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Selecione o tipo de produto/entrega que mais se aproxima do previsto

(MANTER A LISTA INTEGRAL DO MODELO DO MINC NO FORMULÁRIO ELETRÔNICO.)

SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 29 de 48

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 30 de 48

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO III-A

INFORMAÇÕES SOBRE PROPOSTA DA BOLSA CULTURAL DE ESTUDO E PESQUISA

1. INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS

Nome do Projeto:

Descrição do projeto de pesquisa (Descreva seu projeto de pesquisa informando o objeto, objetivos, justificativa para execução, importância da pesquisa, etc.)

Do projeto resultará algum produto? () Sim () Não

Se sim. Qual? (Informe se a pesquisa posteriormente vai resultar algum produto, tal como um livro, por exemplo.)

Estratégias de democratização do produto do projeto (Se a pesquisa resultar em produto, informe como esse produto estará disponível ao público, como será acessado.)

Previsão do período de execução do projeto e Informações sobre a instituição onde será executada a pesquisa (Informe o nome da Instituição, sua localização, a sua importância e demais informações pertinentes.)

Informações sobre o curso (Informe o nome do curso, seu prazo de duração, sua ementa e demais informações sobre o curso que será realizado, quando houver.)

Mini currículo/portfólio (Descreva aqui sua trajetória cultural, resumindo seu currículo e portfólio.)

2. DOCUMENTOS

OBRIGATÓRIOS:

- a) currículo/portfólio acompanhado de registros e comprovações da trajetória cultural do agente;
- b) quando a proposta envolver curso, estudo ou atividade vinculada a instituição, documentos que permitam identificar o curso e/ou a instituição responsável;
- c) quando houver, documentos relacionados à pesquisa, instituição ou atividade que auxiliem na comprovação das informações apresentadas.

SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 31 de 48

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

NÃO OBRIGATÓRIOS: O agente cultural pode enviar outros documentos relacionados ao seu projeto e à sua trajetória.

ANEXO III-B

INFORMAÇÕES SOBRE PROPOSTA DA BOLSA CULTURAL DE CRIAÇÃO, RESIDÊNCIA ARTÍSTICA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES

Nome do Projeto:

Descrição do projeto (Descreva seu projeto informando o objeto, objetivos, justificativa para execução, importância, etc.)

Do projeto resultará algum produto? () Sim () Não

Se sim. Qual?

(Informe se o projeto posteriormente vai resultar algum produto, tal como a gravação de um álbum musical, por exemplo.)

Estratégias de democratização do produto

(Se o projeto resultar em produto, informe como esse produto estará disponível ao público, ou seja, como será acessado.)

Previsão do período de execução do projeto

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (para projetos que possuem público, caso não possua escreva “não se aplica”)

Informe o público-alvo do seu projeto, ou seja, ele é destinado a crianças, idosos, jovens, pessoas de determinada região, pessoas com deficiência, enfim, descreva as características do público que pretende atingir.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (para projetos que possuem público, caso não possua escreva “não se aplica”)

Informe as medidas de acessibilidade que serão empregadas no seu projeto, a exemplo de intérprete de libras, audiodescrição, entre outros.

Local onde o projeto será executado

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 32 de 48

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

Informe se além do recurso da bolsa o projeto possuirá outras fontes, a exemplo de patrocínio privado, entre outras.

DOCUMENTOS

OBRIGATÓRIOS:

- a) currículo/portfólio acompanhado de registros e comprovações da trajetória cultural do agente;
- b) para residência artística ou intercâmbio cultural, quando aplicável, documentos relacionados à instituição, programa, residência, intercâmbio ou atividade a ser realizada;
- c) para projeto de criação, documentos complementares necessários à compreensão da proposta, quando houver.

NÃO OBRIGATÓRIOS: O agente cultural pode enviar outros documentos relacionados ao seu projeto e à sua trajetória.

SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 33 de 48

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto – A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto e a justificativa.	10
B	Relevância do projeto para o cenário cultural de Mogi Guaçu – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
C	Aspectos de integração comunitária do projeto – considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10

SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 34 de 48

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

D	Trajetória artística e cultural do agente cultural – Será considerada, para fins de análise, a trajetória do agente cultural, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com o projeto.	10
E	Promoção de Diversidade – considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiência, entre outras.	10
	PONTUAÇÃO TOTAL	50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS OU TITULARES DE MEI

Identificação	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	15 PONTOS

SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 35 de 48

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

A pontuação final de cada candidatura será definida **por consenso entre os membros da Comissão de Seleção**.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios, de acordo com a seguinte ordem: **A, B, C, D e E**, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima seja capaz de promover o desempate, será selecionado o **proponente de maior idade**.

Persistindo o empate, será realizado **sorteio**, registrado em ata pela Comissão de Seleção.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a **30 (trinta) pontos**.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL PELO EDITAL Nº 34/SECULT/2026 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, Senhor **ANTÔNIO HENRIQUE CORSI**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedido por [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP:

SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 36 de 48

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

[INDICAR CEP], telefone: [INDICAR TELEFONE], resolvem firmar o presente Termo de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Bolsa Cultural é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Bolsa Cultural tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MOGI GUAÇU**:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e

III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 37 de 48

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

- I – executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;
- II – ao final da execução, apresentar Relatório do Bolsista, no prazo máximo de **30 (trinta) dias contados da finalização da execução do projeto**;
- III – atender a qualquer solicitação regular feita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MOGI GUAÇU**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da notificação, que poderá se dar por via telefônica, mensagem eletrônica ou correspondência escrita.

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo de Bolsa Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MOGI GUAÇU, desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MOGI GUAÇU, sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

8.1 O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:

- I – extinto por decurso de prazo;
- II – extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 38 de 48

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I – pagamento de multa;

II – suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

9.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

9.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA

SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 39 de 48

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura e se encerrará em **30 de setembro de 2027**, podendo ser prorrogada, mediante justificativa, por até **90 (noventa) dias**.

11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU**.

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro de **MOGI GUAÇU**, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

MOGI GUAÇU, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

ANTÔNIO HENRIQUE CORSI
Secretário Municipal de Cultura

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 40 de 48

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI-A

RELATÓRIO DO BOLSISTA – ESTUDO E PESQUISA

O agente cultural deve apresentar este relatório após a finalização do seu projeto.

1. NOME DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA:

2. CATEGORIA:

3. NOME DO PROJETO:

4. CUMPRIMENTO DO ENCARGO

Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, no caso de projeto de pesquisa, explique o seu projeto e detalhe como foi a sua execução e aprovação.

5. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto), tais como diploma, certificado, cópia da pesquisa apresentada, ou quaisquer outros documentos adequados à natureza da atividade fomentada.

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 41 de 48

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI-B

RELATÓRIO DO BOLSISTA – CRIAÇÃO, RESIDÊNCIA ARTÍSTICA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES

O agente cultural deve apresentar este relatório após a finalização do seu projeto.

1. NOME DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA:

2. CATEGORIA:

3. NOME DO PROJETO:

4. CUMPRIMENTO DO ENCARGO

Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas.

5. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto), tais como relatório fotográfico, matérias jornalísticas, vídeos, listas de presença, cartão de embarque e desembarque (quando couber) ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 42 de 48

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **Edital de Chamamento Público nº 34/SECULT/2026** que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 43 de 48

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **Edital de Chamamento Público nº 34/SECULT/2026** que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 44 de 48

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB,

Com base na **Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 34/SECULT/2026**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 45 de 48

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB,

Com base na **Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 34/SECULT/2026**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 46 de 48

ERRATA - EDITAL Nº 33/SECULT/2026 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - CICLO 02

A Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu torna pública a presente ERRATA ao Edital nº 33/SECULT/2026 - Seleção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais para Recebimento de Subsídio para Manutenção, referente ao prazo de inscrições.

Onde se lê:

12 de outubro de 2026.

Leia-se:

13 de outubro de 2026, às 23h59.

Dessa forma, as inscrições poderão ser realizadas até as **23h59 do dia 13 de outubro de 2026**, por meio do formulário eletrônico disponível em:

<https://forms.gle/HLWGzz3WejihH3rq8>

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Mogi Guaçu, 9 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Município de Mogi Guaçu

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Serviços Municipais através da Divisão de Administração, Manutenção e Fiscalização - Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, vem através deste edital, notificar os senhores proprietários dos imóveis abaixo relacionados que, de acordo com o art. 105 da Lei Municipal nº1037/1973, alterado pelas Leis Municipais nº 4417/2007 e 4640/2010 terão o prazo de 10 dias, contados desta publicação, para a limpeza dos mesmos. O não cumprimento desta notificação acarretará medidas previstas em lei.

O presente edital prende-se ao fato da não localização dos senhores proprietários via correio, ou por se encontrarem em local incerto e não sabido.

Caso tenha efetuado a limpeza dos imóveis, desconsiderem o presente edital.

Proprietários	Notificação nº	Inscrição Cadastral
ELIAS FERNANDES DE CARVALHO	3844	NE-11-15-07-011-000
GUAÇU MÁQUINAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	3843	SE-11-01-09-024-000
GUMERCINDO ARAUJO DOS SANTOS	3849	NE-13-14-01-022-000
JOÃO MADUREIRA VANELLI	3943	SE-12-09-05-012-000
JOAQUIM CUCCHI	3941	SE-11-10-08-014-000
MANTOVANI DO AMARAL BORGES	3942	NE-11-14-07-003-000

SSM/DAMF/DF/ em, 09 de outubro de 2026

Delma C. de Freitas Lima

Diretora - DAMF

Fabio Aparecido Fileti Luduvirge

Secretário de Serviços Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS EDITAL NOTIFICATIVO

A Secretaria de Serviços Municipais através da Divisão de Administração, Manutenção e Fiscalização - Setor de Fiscalização comunica aos proprietários de imóveis abaixo relacionados que em conformidade com a Lei Municipal 1.037/1973, alterada pela Lei Municipal nº 4.417/2007, foram MULTADOS por descumprirem o estabelecido no artigo 105 da referida Lei, deixando de efetuar a limpeza de seus imóveis.

O presente Edital prende-se ao fato da não localização do(s) senhor (es) proprietário(s) quando da entrega dos Autos de Infração e Multa, ou por se encontrar(em) em local incerto e não sabido.

Informamos que o prazo para recorrer dos Autos de Infração e Multa é de 15(quinze) dias a contar da publicação deste Edital, em conformidade com o parágrafo 13 da Lei Municipal nº 4.417/2007, que alterou o Artigo 105 do Código de Posturas Municipal.

Fica ainda notificado a realizarem a limpeza dos imóveis abaixo relacionados no prazo de 10(dez) dias a contar da publicação deste, em conformidade com o parágrafo 10 do Artigo 105 do Código de Posturas Municipal, Lei nº 4.417/2007.

PROPRIETÁRIOS	I.C.	AIM nº	Notificação nº
LUCIA BARON COUTINHO E OUTROS	SE-22-01-07-001-000	748/2026	3496/2026
RUFINO AUGUSTO DA PAIXÃO	SE-22-02-04-012-000	749/2026	3498/2026

SSM-DAMF-DF/ Em 09 de outubro de 2026.

Delma C. de Freitas Lima

Diretora - DAMF

Fábio Aparecido Fileti Luduvirge

Secretário de Serviços Municipais

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE ALTERAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026-2 - PROCESSO Nº 17. 843/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia destinadas à EXECUÇÃO DE GUIAS E CALÇADAS EM CONCRETO AO ENTORNO DE PARTE DO PARQUE LINEAR DO CÔRREGO DOS MACACOS. **Data de abertura: 09h30min do dia 04 de novembro de 2026.**

Comunicamos aos interessados, em observação ao art. 55, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, a republicação do edital da licitação em epígrafe, em razão da necessidade da retificação das disposições editalícias relativas à qualificação técnica. A íntegra do edital alterado e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados através dos sites: www.mogiguacu.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Mogi Guaçu, 09 de outubro de 2026. Adriana Bibiano - Presidente da Comissão Municipal de Licitações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 47 de 48

AVISO DE RETORNO DOS ATOS E RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025 - PROCESSO Nº 7.447/2025. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de obras e serviços para CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - U.B.S. NOS JARDINS IMPERIAL E SAKAÍDA, neste Município de Mogi Guaçu SP.

COMUNICAMOS que, em razão da extinção unilateral do Contrato nº 31/2025, firmado com a empresa WINNER CONSTRUTORA LTDA., adjudicatária do Lote 2, e considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade, fica agendada para o **dia 4 de novembro de 2026, às 9h30min** (horário de Brasília/DF), a retomada da sessão pública, através da plataforma BBMNET Licitações, para retorno dos atos do Lote 2 deste certame à fase 7 - Habilitação, visando à convocação das licitantes remanescentes para manifestação quanto ao interesse em assumir a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, nos termos do item 16.10 do Edital e do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A íntegra do COMUNICADO DE RETORNO DOS ATOS, acompanhada do anexo "**PEÇAS TÉCNICAS - DEMONSTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE DA OBRA.zip**", encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos:

<https://mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes/concorrenci-eletronica-ce-5-2025/> e <https://www.novobbmnet.com.br>. Mogi Guaçu, 09 de outubro de 2026. Renan Thiago Bertazoli - Agente de Contratação.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 - PROCESSO Nº 19.778/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte terrestre por quilometragem (km), mediante disponibilização de veículos leves e transporte coletivo eventual, incluindo motoristas devidamente habilitados, combustível, manutenção, seguros e demais insumos necessários, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Data de abertura: 09h30min do dia 04 de novembro de 2026.**

A íntegra dos editais e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados através dos sites: www.mogiguacu.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Mogi Guaçu, 09 de outubro de 2026. Adriana Bibiano - Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

Extrato

Departamento De Suprimentos, Extrato de Autorização de Fornecimento N.º 1790/PMMG/2026 - Processo nº 20.174/2026 - LF n.º 14.133/21 - Contratado: INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA - CNPJ.- 53.524.443/0001-48- Fundamentação: Artigo 74 -

Inciso I da citada lei. **OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, com exclusividade, de peças genuínas da marca ou originais de fábrica para manutenção da máquina de sinalização viária da Marca Hilário - Modelo ITH 1/60 - Série 59/1989.** Valor Global: R\$ 5.653,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 312 - 15.02.06.125.8001.2.888.339030.01.4000001

Extrato de Aditamento 01/2026. Prorrogação de prazo de execução de serviços. Contrato 79/2025. Concorrência 10/2025. PL.13.295/2025. EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO F.D.E. 7 SALAS, NO JARDIM SAKAIDA, NESTE MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP, vigência a partir de 03.01.2027. Contratada: RR CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO UNIPESSOAL LTDA-CNPJ 18.835.435/0001-11. Assinatura: 08.10.2026.

Departamento De Suprimentos, RETIFICAÇÃO DE Extrato de Autorização de Fornecimento N.º1780/PMMG/2026 e N.º1785/2026 - Processo nº19423/2026 - LF n.º 14.133/21 - Contratado: GUILHERME FERNANDO CORAINI - CNPJ.- 52.562.529/0001-00- Fundamentação: Artigo 75 - Inciso II da citada lei. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação temporária de equipamentos recreativos e equipamentos de apoio à produção de pipoca e algodão-doce para a Festa do Dia das Crianças, em 11 de outubro de 2026, no Distrito de Martinho Prado Júnior, Mogi Guaçu/SP. Valor Global: R\$ 3.577,00 e R\$ 1.323,00- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 911. 04.01.24.131.7004.2.672.339039.08.8040075 e 353. 04.01.24.131.7004.2.672.339039.01.1100000. Data: 09.10.2026.

Departamento De Suprimentos Extrato de Autorização de Fornecimento N.º 1789/2026 Dispensa de Licitação nº 199/2026 - Processo nº 17464 Contratada: FABIANO COSTA AZEVEDO - CNPJ. N. 29.551.995/0001-60 Fundamentação: Artigo 75 - Inciso II da LF n.º 14.133/21. OBJETO: Aquisição de diversos impressos destinados à utilização das unidades de saúde do município de Mogi Guaçu (confecção de impresso notificação de receita B-psicotrópicos). Valor Global: R\$ 1.970,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 473 - 13.01.10.301.1001.2.001.339039.05.3010087 Data: 09/10/2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 064/2.026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 10 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 1187

Página 48 de 48

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA
APURAÇÃO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO.

.....

PORTARIA N.º 062/2.026

DESIGNA O SERVIDOR CLEOVILSON DE CARVALHO, RG N.º 21.655.118-3, EM SUBSTITUIÇÃO A CHEFE DO SETOR DE LEITURA, POR MOTIVO DE FÉRIAS REGULAMENTARES.

PORTARIA N.º 063/2.026

DESIGNA O SERVIDOR CARLOS FERNANDES, RG N.º 18.080.629-04 EM SUBSTITUIÇÃO AO ENCARREGADO DA SEÇÃO DE HIDROMETRIA, POR MOTIVO DE FÉRIAS REGULAMENTARES.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 77, DE 2026.

Concede primeiro período de férias ao servidor Marcelo Vieira dos Santos.

PORTARIA Nº 78, DE 2026.

Designa Vereadores para finalidade que especifica.

.....